

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PROCESSO Nº.: 87337707/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Requerimento

## DESPACHO Nº 1863/2022

A vista do contido nos autos, conforme Parecer nº 171/2022/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 21 a 24, RESOLVO, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar a Inexigibilidade de Licitação

*Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que será realizada a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

Informamos que a inexigibilidade deve-se dar em favor da empresa SANEAMENTO DE GOIAS – SANEAGO S/A, no valor de R\$ 1.428,81 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), referente à emissão de Atestado de Viabilidade Técnico Operacional-AVTO, para a construção do Cmei Jardim Colorado.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 2 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br